



EDITAL PROAES/PROGEP/CPMP Nº 2, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA BRINQUEDOTECA DO
CAMPUS DE PONTA PORÃ DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), e do Campus de Ponta Porã (CPMP), torna pública a abertura de inscrições de crianças para o preenchimento de vagas oferecidas pela Brinquedoteca da UFMS, no Campus de Ponta Porã para o ano de 2023, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o atendimento de crianças, que sejam filhos ou estejam sob a guarda legal de estudantes, servidores ou colaboradores terceirizados da UFMS, nas atividades da Brinquedoteca do Campus de Ponta Porã (CPMP).

1.2. A Brinquedoteca do Campus de Ponta Porã tem por finalidade promover ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo uma atividade em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), e o Curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã. Intenciona, também, o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e afetivas às crianças filhos e filhas de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados em situação ou não de vulnerabilidade econômica.

1.3. A Brinquedoteca é uma Unidade de Apoio vinculada ao Curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã (CPMP), responsável por proporcionar aos estudantes de graduação em Pedagogia e de cursos afins, formação profissional, por meio do atendimento de crianças em atividades lúdicas no espaço da Brinquedoteca: Centro de Formação.

1.4. As turmas, de acordo com a idade, serão compostas por no máximo **oito crianças por período**, perfazendo a participação em até **seis horas na semana**, de acordo com o disposto abaixo:

- de 3 a 6 anos: segunda-feira, das 13h30min às 16h30min;
- de 3 a 6 anos: terça-feira, das 13h30min às 16h30min.
- de 6 a 10 anos: quarta-feira, das 8h às 11h; e
- de 6 a 10 anos: quinta-feira, das 19h às 22h.

1.5. As turmas serão preenchidas por filhos ou crianças sob a guarda de estudantes, servidores da UFMS e colaboradores terceirizados da UFMS.



2. CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	7 de março de 2023
Período de inscrição on-line no SIGProj	de 7 de março a 20 de outubro 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período dos recursos administrativos	até três dias após o resultado preliminar
Homologação e divulgação dos contemplados	até sete dias após a interposição do recurso.
Previsão do Início das atividades	27 de março de 2023

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas da Brinquedoteca do Campus de Ponta Porã serão destinadas à Comunidade Universitária na seguinte proporção: 50% das vagas para crianças filhos de estudantes; 30% das vagas para crianças filhos de servidores e 20% das vagas para crianças filhos de colaboradores terceirizados da UFMS.

3.2. Em cada turma, e de acordo com a idade, uma vaga será destinada à criança com Deficiência (PcD).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de estudantes são:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS;
- b) possuir filho ou criança sob sua guarda, com comprovação; e
- c) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo o **upload** do CadÚnico, caso o estudante seja cadastrado no Programa do Governo Federal.

4.2. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de servidores são:

- a) estar em efetivo exercício na UFMS; e
- b) possuir filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

4.3. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de colaboradores terceirizados são:

- a) estar em efetivo exercício como terceirizado na UFMS; e
- b) possuir filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1. Os pais ou guardiões interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição na **Internet** até o dia vinte de cada mês, no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, conforme cronograma.

5.2. Os interessados neste Edital deverão preencher os itens do Edital no SIGProj e incluir, em PDF, os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso (Preenchimento no SIGProj) que possui filho ou criança sob sua guarda legal.

b) Certidão de Nascimento da criança, ou Documento de Identidade ou da guarda legal; se houver mais de um filho, incluir documentos das demais crianças interessadas em participar da Brinquedoteca.

c) Documento de identificação do pai, mãe ou guardião responsável pela inscrição;

d) Caso seja cadastrado no Programa do Governo Federal, o servidor e o colaborador terceirizado deve anexar a Folha resumo do Cadastro único ou CadÚnico válido, com até dois anos da data da entrevista. O estudante integrante do Programa CadÚnico, deverá apresentar **upload** no Perfil do Estudante no SISCAD, quando estudante de graduação; e

e) Comprovar matrícula na rede regular de ensino para crianças com idade entre 4 e 10 anos. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato. A Brinquedoteca não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e de conexão à **Internet**.

5.3. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato. A Brinquedoteca não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e de conexão à **Internet**.

5.4. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

6.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a distribuição de vagas descritas no item 3.1 do Edital.

6.2. As vagas poderão ser redistribuídas entre os estudantes, servidores e colaboradores terceirizados, nessa ordem, caso não sejam ocupadas de acordo com o item 3.1 deste Edital.

6.3. Para seleção, a mãe, pai ou guardião deverão atender aos critérios do item 4 deste Edital.

6.4. A classificação preliminar da a mãe, pai ou guardião, estudante, servidor ou colaborador terceirizado da UFMS inscrito no Edital



seguirá os indicadores e pontuação abaixo, que será contabilizada caso o documento esteja presente de acordo com o solicitado neste Edital:

INDICADORES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Ser mãe ou guardiã da criança	2,0	Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança
2. Ter mais de um filho	1,0 para cada filho	Certidão de nascimento ou documento de identidade de todas as crianças
3. Renda per capita	Conforme Quadro do item 6.6	Folha resumo do Cadastro único (CadÚnico)

6.5 A pontuação adicional à mãe ou guardiã e ao ajuste de acordo com o número de filhos seguem o **Guideline do Parenting in Science®** e o Programa Sou Mulher UFMS.

6.6. Renda **per capita** (RCP): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda per capita familiar, constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Renda Per Capita (R\$)	Pontuação	Renda Per Capita (R\$)	Pontuação
R\$ 0,00 a R\$ 97,65	10	R\$ 976,60 a R\$ 1.074,25	5
R\$ 97,66 a R\$ 195,31	9,5	R\$ 1.074,26 a R\$ 1.171,91	4,5
R\$ 195,32 a R\$ 292,97	9	R\$ 1.171,92 a R\$ 1.269,57	4
R\$ 292,98 a R\$ 390,63	8,5	R\$ 1.269,58 a R\$ 1.367,23	3,5
R\$ 390,64 a R\$ 488,29	8,0	R\$ 1.367,24 a R\$ 1.464,89	3,0
R\$ 488,30 a R\$ 585,95	7,5	R\$ 1.464,90 a R\$ 1.562,55	2,5
R\$ 585,96 a R\$ 683,61	7,0	R\$ 1.562,56 a R\$ 1.660,21	2,0
R\$ 683,62 a R\$ 781,27	6,5	R\$ 1.660,22 a R\$ 1.757,87	1,5
R\$ 781,28 a R\$ 878,93	6,0	R\$ 1.757,88 a R\$ 1.855,53	1,0
R\$ 878,94 a R\$ 976,59	5,5	R\$ 1.855,54 a R\$ 1.953,00	0,5

6.7. O Resultado Final (RF) será a soma dos indicadores do quadro do item 6.4: $RF = 1+2+3$

6.8. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

a) maior número de filhos (para estudantes, servidores e colaboradores);

b) menor renda **per capita**, quando inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (para estudantes, servidores e colaboradores);

c) maior carga horária cursada com aproveitamento (para estudantes);

d) maior tempo de exercício efetivo na UFMS (para servidores);

e) maior idade (para estudantes, servidores e colaboradores).

6.9. Caso haja desistência, poderá ser chamado estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

6.10. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

6.11. Para solicitar recurso administrativo, o estudante, servidor ou colaborador terceirizado deve preencher o formulário específico (Anexo



l) e enviar por **e-mail** para ped.cppp@ufms.br, com o título “Recurso - Brinquedoteca 2023”.

6.12. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7. DA ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. As crianças serão atendidas por estudantes de graduação e servidores, sob a supervisão do Responsável Técnico da Brinquedoteca.

7.2. Os pais e responsáveis poderão circular apenas nas áreas permitidas e deverão acompanhar a criança, obedecendo rigorosamente aos horários de entrada e saída.

7.3. Somente as pessoas autorizadas poderão adentrar à Brinquedoteca e deverão vestir roupas adequadas, sendo proibida a utilização de saia, sandália, chinelo e boné nas dependências da Brinquedoteca.

7.4. As crianças que apresentarem três faltas consecutivas sem justificativa serão desligadas automaticamente e poderá ser chamado estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida a Proaes, mediante documento formalizado e encaminhado por **e - m a i l** ao gab.proaes@ufms.br.

9.3. O estudante, servidor ou colaborador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A Proaes e Progep reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante, servidor ou colaborador terceirizado.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante, servidor ou colaborador terceirizado, acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

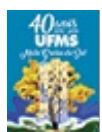
12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para ped.cppp@ufms.br, com o assunto "Brinquedoteca - Cadastro 2023".

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã, juntamente com a Proaes e Progep, observados os princípios e normas legais vigentes.

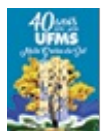
ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GISLENE WALTER DA SILVA,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

LEONARDO SOUZA SILVA,
Diretor do Campus de Ponta Porã.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3893834** e o código CRC **7039E1CE**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007525/2023-16

SEI nº 3893834





ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Proaes/Progep/CPMP/UFMS nº 2, de 6 de março de 2023.)

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do
Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (Reservado à Sefi/Diest/Proaes) () Deferido () Indeferido
Assinatura:

